



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

Certifico e dou fe que o Decreto
Nº 9.103/2016.
foi publicado no município de Marechal Floriano
data (Art. 100, Lei Orgânica)
Marechal Floriano - ES 21/10/16.
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 9.103/2016

**NOMEIA EQUIPE DE TRANSIÇÃO
DE GOVERNO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

- **CONSIDERANDO** que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de prefeito municipal;
- **CONSIDERANDO** a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população do município de Marechal Floriano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de Marechal Floriano – gestão 2017/2020 possa receber da atual gestão municipal todos os dados e informações necessários à suplementação do programa do novo governo.

Art. 2º - São princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal;

- I – colaboração entre o governo atual e o governo eleito;
- II – transparência da gestão pública;
- III – planejamento da ação governamental;
- IV – continuidade dos serviços prestados à sociedade;
- V – supremacia do interesse público; e
- VI – boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.

Art. 3º - Ficam designados os servidores descritos abaixo para integrarem a Equipe de Transição do Governo Municipal, os quais terão acesso às

Recb: 25/10/16
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

informações contidas em registros ou documentos da administração pública municipal, no âmbito das respectivas Secretarias e Repartições Municipais:

GABINETE DO PREFEITO

Antonio Lidiney Gobbi
Adenilton Amorim Nepomuceno
Eliarla Yndly

PROCURADORIA GERAL

Octavio Luiz Guimarães
Acácia Elza Mayer Simon
Filipe Kiefer Peres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Oswaldo Cesar Kiefer
Marília da Penha Trarbach

SETOR DE RH

Edivânia Aparecida KusterBuback
Elieusa Aparecida Yndly Baldon

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Marília da Penha Trarbach
Oswaldo Cesar Kiefer

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Maria Lucia de Pádua Koehler
Sulaine Waiandt
Paulo Roberto Lazaro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Aparecida Trarbach
Tânia Bernadete Effgen
Rosália Maria do Sacrário

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Luis Magno Farias
Alessandra Busato de Oliveira
Antônio Peruch

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Thiago de Souza Castro
Valter Germano Littig



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Adenilde Stein Silva
Djanyra Edilene Christ Stein
Jarbas Rocha

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Daniel Wruck Bringe
Heron Carlos Alves Moreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Iracema de Paula de Lima
Lucinéia Iglesias
Bianca Marques de Paula
Vera Lúcia de Moraes Ramos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Jean Carlos Walcher Modolo
Rosa Maria Ludovico da Costa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Dorival Kuster
Jackson Burini

Parágrafo Único. Caberá ao Secretário Municipal de Controle Interno – Marília da Penha Trarbach a coordenação dos trabalhos voltados à transição governamental.

Art. 4º - Caberá ao candidato eleito para o cargo de Prefeito indicar equipe de transição, mediante ofício dirigido ao Chefe do Executivo, onde constam os nomes e a indicação do responsável pela coordenação da sua equipe de transição.

Art. 5º - Os pedidos de informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados aos membros da Equipe de Transição do governo municipal, a quem competirá requisitar os dados solicitados pela equipe de transição do governo eleito.

Art. 6º - Todas as informações oficiais serão prestadas por escrito pelos membros da Equipe de Transição do Governo Municipal atual e entregues ao Coordenador da Equipe de Transição do Prefeito Eleito.

Art. 7º - Este decreto terá vigência a partir da data de sua publicação e até 31 de dezembro de 2016.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 21 de Outubro de 2016.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO MUNICIPAL